



LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Ordinário 2852/2022
Publicado no site da prefeitura
Municipal
17/11/22
Secretaria municipal de
Comunicação

Altera Lei 1.037/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o inciso VIII do art. 1º na Lei Municipal nº 1037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- (...)

VIII – Controlador Interno – quantitativo 01 (um)

Art. 2º O § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (..)

§ 2º - Os vencimentos iniciais do cargo de auxiliar de serviços gerais são fixados em R\$ 1.578,77 (mil quinhentos e setenta e oito e setenta e sete centavos) mensais.

Art. 3º O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º(...)

§ 2º - os vencimentos iniciais do cargo de agente de polícia legislativa e vigilância são fixados em R\$ 1.578,77 (mil quinhentos e setenta e oito e setenta e sete centavos) mensais.



Art. 4º O § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º(...)

§ 2º - Os vencimentos iniciais do cargo de agente administrativo são fixados em R\$ 2.105,01 (Dois mil cento e cinco reais e um centavo) mensais.

Art. 5º O § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º(...)

§ 2º - Os vencimentos iniciais do cargo de motorista são fixados em 1.703,39 (Mil setecentos e três reais e trinta e nove centavos) mensais.

Art. 6º O § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º(...)

§ 3º - Os vencimentos do cargo de procurador legislativo são fixados em RS 4.000 (Quatro mil reais) mensais.

Art. 7º Os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º(...)

§ 1º - Figura como requisito do cargo de analista legislativo a comprovação de ter concluído curso superior em Administração, Gestão Pública, Direito ou Ciências Contábeis, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;



§ 2º - Os vencimentos do cargo de analista legislativo são fixados em RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 8º O § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º(...)

§ 1º - Constitui requisito mínimo de provimento do cargo de técnico de informática a conclusão do ensino médio e curso técnico na área de informática (TI).

§ 2º - Os vencimentos do cargo de técnico de informática são fixados em RS 1.347,94 (mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais.

Art. 9º Cria o art. 8ª-A na Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 8-A - Os cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal: Assessor Parlamentar e Assessor Parlamentar I passam a vigorar com os seguintes vencimentos:

§ 1º - Os vencimentos do Cargo Assessor Parlamentar são fixados em R\$ 4.609,49 (Quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos) mensais.

§ 2º - Os vencimentos do Cargo Assessor Parlamentar I são fixados em R\$ 8.601,12 (Oito mil seiscentos e um reais e doze centavos) mensais.

§ 3º - Os cargos citados nos parágrafos 1 e 2 deste artigo já fazem parte da estrutura de cargos efetivos do Poder Legislativos e serão extintos no momento em que estes vagarem.



Art. 10. Fica revogado o art. 13º da Lei Municipal nº 1.037, de 26 de junho de 2017.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2022.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL